

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)**

RESOLUÇÃO N° 16, DE AGOSTO DE 2014.

Estabelece o número de vagas a serem ofertadas no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição 2014.2 e no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE) 2014.2, para ingresso no período letivo 2014.3 nos cursos de graduação da Universidade da Integração da Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, considerando a lei 12.289, de 20 de julho de 2010, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com observância das prescrições contidas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o Processo de nº 23.282.001102/2014-32,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução *Ad Referendum* nº 09/2014, do Conselho Universitário, de 08/04/2014.

Art. 2º A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) ofertará 580 (quinhentas e oitenta) vagas para matrícula no período letivo 2014.3 por meio do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição 2014.2 e do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE) 2014.2, nos cursos de graduação distribuídas conforme tabela anexa a esta Resolução.

Parágrafo Único. A distribuição das vagas obedecerá aos seguintes parâmetros:

- i. Serão ofertadas, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, por curso, para o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição 2014.2, para os cursos ofertados no *Campus* da Liberdade e na Unidade Acadêmica dos Palmares, Estado do Ceará, conforme Quadro 1, em anexo;
- ii. Serão ofertadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso, para o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição 2014.2, para os cursos ofertados no *Campus* de São Francisco do Conde (Malês), no Estado da Bahia, conforme Quadro 1, em anexo;
- iii. As vagas ofertadas aos candidatos brasileiros, por meio dos Editais Sisu/Unilab 2014.2 reservarão, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas);
- iv. O número de vagas, por curso, destinadas a candidatos de cada país parceiro, no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2014.2, será igual, conforme apresentado no Quadro 2, em anexo;
- v. Caso não sejam preenchidas as vagas ofertadas, em um curso, para um ou mais países, no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiro, por falta de candidato classificado ou desistência, estas serão reofertadas no Edital de Lista de espera Sisu/Unilab 2014.2.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Redenção, 26 de agosto de 2014.

Nilma Lino Gomes

Presidente do Consuni

Unilab

QUADRO 1 - OFERTA DE VAGAS INGRESSO 2014.3 (Sisu 2014.2 e PSEE 2014.2)

Instituto	Curso	Sisu 2014.2	PSEE 2014.2	total
Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública	40	10	50
Ciências da Saúde	Enfermagem	35	5	40
Desenvolvimento Rural	Agronomia	40	10	50
Engenharias e Desenvolvimento Sustentável	Engenharia de energias	35	5	40
Humanidades e Letras	Letras - Língua Portuguesa (Ceará)	35	5	40
	Letras - Língua Portuguesa (Bahia)	20	20	40
	Humanidades (Ceará)	130	30	160
	Humanidades (Bahia)	80	80	160
TOTAL		415	165	580

QUADRO 2 - OFERTA DE VAGAS INGRESSO 2014.3 (PSEE 2014.2), por País.

Local de Oferta: <i>Campus de São Francisco do Conde (Malês) - Bahia</i>						
Curso / País	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Total
Humanidades	16	16	16	16	16	80
Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	20

Local de Oferta: <i>Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares – Ceará</i>						
Curso / País	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Total
Administração Pública	2	2	2	2	2	10
Agronomia	2	2	2	2	2	10
Enfermagem	1	1	1	1	1	5
Engenharia de Energias	1	1	1	1	1	5
Humanidades	6	6	6	6	6	30
Letras – Língua Portuguesa	1	1	1	1	1	5

Total de vagas ofertadas por país	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	165
	33	33	33	33	33	